



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2025

Autor: Vereador Prof. Sebastian

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA,
COMERCIAL E INDUSTRIAL – EXPOSERRA.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarado a “**Exposerra**” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra, 20 de junho de 2025



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer oficialmente a Exposerra como Patrimônio Cultural e Imaterial de Tangará da Serra, em razão de sua importância histórica e cultural, além de seu impacto social e econômico no município e na região.

Realizada desde 1980 pelo Sindicato Rural de Tangará da Serra, a Exposerra consolidou-se ao longo de mais de quatro décadas como uma das mais importantes feiras multissetoriais de Mato Grosso, sendo hoje referência regional e estadual. O evento reúne, em um mesmo espaço, tecnologia agropecuária de ponta, entretenimento, gastronomia, shows musicais, rodeios, exposições comerciais, leilões, palestras e atividades culturais, promovendo uma integração marcante entre os setores rural e urbano.

Do ponto de vista econômico e geopolítico, a Exposerra atua como verdadeiro motor de desenvolvimento para o município, fomentando a economia local, regional e estadual. A feira impulsiona o agronegócio, valoriza a produção local e gera um ambiente propício para novos investimentos e parcerias. Estima-se que o evento gere mais de 10 mil empregos diretos e indiretos a cada edição, beneficiando produtores, comerciantes, prestadores de serviço e toda a comunidade.

Mais do que uma feira, a Exposerra tornou-se um símbolo da identidade cultural tangaraense, refletindo os costumes, a hospitalidade, a força de trabalho e o espírito empreendedor da população. A tradição e o sucesso de suas edições demonstram a aprovação tanto do público quanto dos parceiros e expositores, que veem no evento uma vitrine privilegiada para divulgação e fortalecimento de suas marcas, produtos e inovações.

Com público superior a 100 mil visitantes por edição, a Exposerra não apenas movimenta a economia, mas também promove o intercâmbio cultural e a valorização das raízes locais, contribuindo para a preservação da memória coletiva e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Neste ano de 2025, entre os dias 10 e 13 de setembro, o evento reafirmará seu papel como referência na divulgação do potencial econômico e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

produtivo de Tangará da Serra, com uma programação ampla e diversificada, voltada a todos os públicos.

Diante do exposto, é justo e necessário que a Exposerra seja oficialmente reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial de Tangará da Serra, garantindo-se, assim, o seu devido valor histórico e cultural, bem como o incentivo à sua continuidade e fortalecimento nas futuras gerações.

Considerando o artigo 165 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, "Constituem patrimônio cultural do Município de Tangará da Serra, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências, à identidade, origem, à ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

- I - As formas de expressão;
- II - Os modos de criar, fazer e viver;
- III - As criações artísticas, culturais, científicas e tecnológicas;
- IV - As obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, espeleológico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico

Assim, contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação desta medida de grande relevância para a população tangaraense. para aprovação do referido Projeto de Lei em REGIME TRAMITAÇÃO NORMAL.

Tangará da Serra, 20 de junho de 2025

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

